DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 27 de março de 2020 | Ano IV | Edição nº 457 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.650/2020
(DE 27 DE MARÇO DE 2020)
"Revoga os Decretos Municipais nºs 2.648/2020 e 2.649/2020 e dá outras providências."

Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 2.648 de 21 de março de 2020 e 2.649 de 26 de março de 2020.

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.643 de 16 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. No âmbito do setor privado do Município de Dourado fica recomendado:
a) intensificação de ações de limpeza;
b) disponibilização de álcool em gel aos seus clientes;
c) divulgação de informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
d) utilização de luvas e máscaras para atendimento aos seus clientes;
e) adoção de orientações do Departamento Municipal de Saúde."

Art. 3º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.646 de 19 de março de 2020 fica acrescido dos seguintes incisos:

"VI – determinar a suspensão do funcionamento do transporte público municipal coletivo;
VII – determinar a suspensão de visitação no hospital público municipal."

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de 30 de março de 2020.

Dourado/SP, 27 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado